

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
(Sistema Compras.Gov: Dispensa nº 90012/2024)

Objeto

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS.

Valor estimado da contratação

R\$ 25.358,40 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Critério de Julgamento	Forma de Adjudicação	Registro de Preços?	Instrumento Contratual
MENOR PREÇO	POR LOTE	NÃO	AUT. DE COMPRA

Data de início do recebimento das propostas	Data e hora da fase de lances
11/12/2024.	16/12/2024, das 08h00 até 14h00.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO III DO AVISO)*

Requisitos Básicos:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-financeira.

Requisitos Específicos:

- Não há.

* O detalhamento das condições de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Exclusivo para ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Fornecimento/Execução
SIM	NÃO	NÃO	ÚNICO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo agente de contratação.

Observações Gerais	Apresente sua proposta pelo app Compras.gov.br
1. É indispensável a consulta ao interior teor do aviso de dispensa e seus anexos antes de registrar a proposta, prevalecendo as informações ali constantes em caso de divergência com o aqui informado. 2. Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema e no termo de referência, prevalecerão as últimas. 3. A oferta da proposta deve ser pelo valor total do lote. 4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.	
	Ou pelo link:
	https://www.gov.br/compras/pt-br
	UASG Ales:
	925955



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024
(Sistema Compras.Gov: Dispensa nº 90012/2024)**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio de seu **PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **ALES**, CNPJ nº. 36.046.217/0001-80, com sede à Avenida Américo Buaiz, n.º 205, CEP 29.050-950, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e sob a forma de fornecimento integral, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS**, conforme processo n.º 11.220/2024, devidamente autorizada pela autoridade competente desta Casa de Leis. A dispensa será realizada no interesse da Supervisão de Manutenção Predial, Arquitetura e Engenharia, por agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Ato n.º 2.448, publicado no Diário do Poder Legislativo em 21/11/2023, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo por ela regida, além da normatização prevista no Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 – A sessão pública de processamento da dispensa de licitação será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br”, no endereço <https://www.gov.br/compras>, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.1.1 – CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: após divulgação deste Aviso até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

1.1.2 – HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min do dia 16/12/2024.

1.1.3 – Os horários estabelecidos neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

1.1.4 - A contratação será formada por 24 (vinte e quatro) itens divididos em dois lotes; todavia, devido à impossibilidade atual do sistema Compras.gov efetuar o julgamento por lote, serão lançados apenas dois itens no sistema, que corresponderão ao valor global de todos os itens a serem cotados em cada lote.

1.1.5 – O(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar a proposta ajustada na forma do modelo de proposta (Anexo II) e tabela do item 15 do Termo de Referência (Anexo I), indicando os valores unitários e globais de cada item, sob pena de desclassificação.



1.1.6 - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor valor por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.7 - Não serão aceitos valores unitários e/ou global superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.8 -. Embora a contratação tenha 24 (vinte e quatro) itens em dois lotes, com quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), a contratação deverá ser lançada no sistema com 01 (um) item representando cada lote, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL
01	LOTE 01 - Furadeira/Parafusadeira com impacto e sem fio	601881	UNIDADE	01
02	LOTE 02 - Alicates de corte diagonal, modelo sueco	318716	UNIDADE	01

1.1.9 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Ales a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.1.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 – O procedimento será divulgado:

1.2.1 - no site: www.al.es.gov.br, links: “Transparência”, “Licitações e Contratos”, “Dispensas e Inexigibilidades” ou, ainda, pelo link <https://www.al.es.gov.br/Transparencia/DispensasInexigibilidades>.

1.2.2 – no Compras.gov.br, que poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

1.2.3 – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.3 - Nos sites acima indicados poderão ser disponibilizadas outras informações que o agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.5 – O procedimento de dispensa eletrônica será promovido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as atribuições de conduzir a sessão pública e a etapa de lances, verificar a conformidade das proposta com os requisitos estabelecidos neste Aviso e analisar as condições de habilitação, além de promover o saneamento de falhas formais, indicando, ao final do procedimento, o vencedor do certame



e encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a adjudicação do objeto e a homologação da dispensa eletrônica.

1.5.1 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas da dispensa eletrônica.

1.5.2 - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Ales, a fim de subsidiar sua decisão.

1.6 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica os seguintes anexos:

1.6.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.6.2 – Anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.6.3 – Anexo III – Exigências para habilitação;

1.6.4 – Anexo IV – Modelo de dados complementares para a contratação;

1.6.5 – Anexo V – Minuta da ordem de fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto de presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS**, por dispensa de licitação, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2 - Em caso de eventual discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema “Compras.gov.br” e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão estas últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente poderão participar deste procedimento microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas interessadas que atenderem a todas exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

3.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.2.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) no que tange as sanções aplicadas em razão do antigo regime de licitações e contratos, não poderão participar da presente dispensa os interessados que:

c.1.1) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que impostas pela própria ALES;

c.1.2) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

c.1.3) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



3.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5 – Sociedades cooperativas.

3.2.6 – Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I deste aviso.

4.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.1 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua participação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2 - que está ciente e concorda com as regras e condições gerais da contratação contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.7.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para a Ales. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5 – FASE DE LANCES

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.3.2.1 - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Lote 01;

5.3.2.2 - R\$ 30,00 (trinta reais) para o Lote 02.

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 25.358,40 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**



Lote I - R\$ 15.732,51 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Lote II - R\$ 9.625,89 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

6.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou do lote superiores ao admitido no aviso de dispensa eletrônica será desclassificado.

7 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Esta dispensa eletrônica será julgada sob o critério de menor preço por lote.

7.1.1 - A dispensa eletrônica será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 15 do termo de referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2 – Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2.2 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao aviso de dispensa eletrônica.

7.2.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, nos moldes do anexo II deste aviso, e, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4.1 - O prazo estabelecido no subitem 7.4 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

7.5 - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

7.5.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.5.3 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES), no endereço <https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>.

7.5.4 - Lista de Responsáveis de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no endereço <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>.

7.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6.1 – Na hipótese em que a consulta for referente a pessoa física, a consulta prevista no item 7.5.2 será substituída por consulta:

7.6.1.1 – ao banco de dados do TCU de licitantes inidôneos, por meio do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3_TIPO:CPF.

7.6.1.2 – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.7 - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 - Verificadas as condições de participação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, se houver.

7.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.9.1 - conter vícios insanáveis;

7.9.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante/técnica do objeto da contratação.

7.13.1 – Caso não haja preço máximo definido para a contratação, a área requisitante/técnica poderá ser consultada também quanto ao valor da contratação.

7.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo III deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.1.1 – A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe, desde que ali se encontrem dentro do prazo de sua validade.

8.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou estejam ali, porém vencidos, devem ser enviados nos termos e prazo disposto no subitem 8.1 e seguintes.

8.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.1.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.5 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova, conforme art. 22, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023.

8.1.6 – Para fins de análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá solicitar auxílio dos setores técnicos e da Procuradoria-Geral da Ales.

8.1.7 – O descumprimento do item 8.1 e seus subitens implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.8 - O prazo estabelecido no subitem 8.1 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

8.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



8.2.1 - O prazo estabelecido no subitem 8.2 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

8.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ales examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização para emissão de empenho e contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no procedimento e aquele decorrente da negociação com a proponente remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Ales para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao arquivo para assinatura eletrônica.

9.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - O Aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 - referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Os fornecedores serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pelas seguintes infrações:

10.1.1 - Comete infração administrativa o fornecedor participante do procedimento de dispensa eletrônica que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- e) fraudar a dispensa eletrônica;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.2 - A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ales, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízo à administração.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,



quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.2, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;
- 2) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;
- 3) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da Ales, descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Ales;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 - As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

10.11 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerente à execução do objeto contratual.

11.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o recebimento pela contratante da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto correspondente, contendo o detalhamento do objeto, a qual será encaminhada para ser devidamente atestada na sua conformidade pelo responsável designado, vedada a antecipação.

11.4 - Após a data prevista no subitem anterior, será paga multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

11.5 – Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto devido, a ser revisto e aprovado pela ALES, juntando-se o respectivo cálculo.

11.5.1 – Aplica-se às contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, ou a que vier a substituí-la, nos termos da Portaria Conjunta DG/DF nº 01/2023.

11.6 – Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

11.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

11.8 – Será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que a contratada:

11.8.1 – não produziu os resultados acordados;

11.8.2 – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3 – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.9 – Também será realizada a retenção ou glosa do pagamento proporcional aos prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, às multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, aos prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada, nos termos do Acórdão TCU n.º 3.301/2015 – Plenário.

11.10 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

12.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Ales poderá:

12.3.1 - republicar o procedimento, sendo facultada sua abertura para ampla participação, caso o procedimento anterior tenha sido realizada com participação exclusiva para micro e pequenas empresas ou equiparadas;

12.3.2 - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

12.3.3 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.4 – adotar, caso não haja pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, dispensa de licitação não eletrônica a partir de pesquisas de preços obtidas nos moldes do Anexo VII do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023.

12.4 - As providências dos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sob pena de desclassificação.

12.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8 - No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para: _____



12.8.1 - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas participantes do procedimento;

12.8.2 - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas participantes do procedimento;

12.8.3 - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do procedimento;

12.8.4 - avaliar com o suporte da área técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir das participantes do procedimento que ela seja demonstrada.

12.9 - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

12.10 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14 - Em se tratando de contratação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da contratação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela ALES não esteja adequado para tanto.

12.14.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote ou por item, o agente de contratação deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

12.15 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.16 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2024.

LUIZA BORGES MACEDO

Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3300380035003300330037003A00540052004100, Documento assinado

Av. Antônio Carlos Budapesta, nº 205 - Fone: (27) 3382-3874 - E-mail: scl@al.es.gov.br - Vitória/ES - CEP: 50-950.

Tel: (27) 3382-3874 - E-mail: scl@al.es.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA	
ÁREA REQUISITANTE	Supervisão de Manutenção Predial - SMPAE
ÁREA TÉCNICA	Supervisão de Manutenção Predial - SMPAE
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA E MATRÍCULAS	Eduardo Pinho Carpes – 207129 Ricardo Pereira Thom - 207871 Karla Rodrigues Coelho dos Santos - 211237 Aurélio Meneguelli Ribeiro - 211311

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de ferramentas elétricas e manuais para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas e nas edificações da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Ales), localizada na Av. Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES.

2.2. Tratam-se de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os bens adquiridos não se enquadram como artigos de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A SMPAE é responsável por reparos em instalações hidráulicas e, principalmente, em instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e sinalização, além da adequação e lançamento de circuitos elétricos em novos setores ou para a instalação de novos equipamentos. Este trabalho abrange todas as situações, ramais, circuitos e terminações elétricas na ALES.

3.2. Atualmente, as ferramentas necessárias para execução desses serviços estão desgastadas, inadequadas para uso ou, simplesmente, inexistem. Isso obriga os eletrotécnicos a trazerem suas próprias ferramentas, que incluem tanto ferramentas manuais quanto elétricas, utilizadas desde a fixação de canaletas e eletrocalhas até o aperto de parafusos, cobrindo todas as necessidades para uma boa instalação ou correção de problemas em instalações antigas.

3.3. Diante da escassez de recursos técnicos, do desgaste das ferramentas atuais e da necessidade de atualização do quadro de ferramentas disponíveis, e considerando ainda os aspectos de segurança, torna-se imprescindível a aquisição de novas ferramentas para execução dos trabalhos de manutenção desta Casa de Leis. Essa aquisição é justificada pela necessidade de novas e variadas ferramentas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços.

3.4. Muitas das ferramentas adquiridas serão destinadas ao uso individual, permitindo que cada servidor atue de forma autônoma e rápida na solução de problemas. A ALES possui uma grande área construída, composta por dezenas de setores e subsetores, além das áreas comuns, o que demanda uma atuação ágil e precisa em diversas situações.



3.5. Como não há informações da memória de cálculo de aquisições anteriores, o quantitativo pretendido foi estimado visando repor as ferramentas desgastadas e danificadas de uso comum da Supervisão de Manutenção, além da aquisição de unidades de novos equipamentos, incluindo 02 trenas laser para os técnicos da área civil – Ferramentas Elétricas, e 08 conjuntos (kit) individuais com as ferramentas básicas para cada técnico possa desenvolver suas atividades nas áreas afins – Ferramentas Manuais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O quantitativo foi determinado para atender aos técnicos da CSMPAE que trabalham constantemente em suas áreas afins. De acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
01	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM IMPACTO E SEM FIO Objetivo: Realizar trabalhos onde o acesso à alimentação elétrica seja difícil ou em locais onde o uso de extensões dificulte ou impossibilite o trabalho, para furos em madeira, alvenaria e metal ou aparafusamento de parafusos de formatos diversos. Com as seguintes características mínimas: - Mandril de ½”; - Mandril de aperto rápido – sem chave; - Motor elétrico sem escovas; - Velocidade variável com controle de velocidade no gatilho; - Rotação reversível (giro nos sentidos horário e anti-horário); - Tensão da bateria (“potência”): mínimo 18V; - Torque junta rígida: mín. 60Nm - Torque junta flexível: mín. 30Nm - Capacidade de perfuração mínima: - Aço: 13 mm; - Madeira: 38 mm; - Alvenaria: 13 mm; - Concreto: 13mm; - Com carregador incluso; - Com duas baterias de íon de lítio com tensão mínima de 18V de mínimo de 2,0Ah inclusas; - Tensão de entrada do carregador: 220V; - Maleta do fabricante para guarda de equipamento e acessórios inclusa; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de Referência: MAKITA-DHP482RAE-BIVOLT	PC	2	601881
02	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR Objetivo: Executar serviços onde há necessidade de abrir	PC	1	608650



ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
	pequenas passagens em concreto e alvenaria, bem como furos em materiais como madeira, metal e plástico. Características mínimas exigidas: - Tensão de funcionamento: 220V; - Velocidade variável com controle no gatilho; - Rotação reversível (giro nos sentidos horário e anti-horário); - Limitador de torque; - Encaixe SDS PLUS; - Dupla isolação; - Potência mínima de 750W e máxima de 850W; - Rotação por minuto: entre 0 (zero) e o mínimo de 1.100 rpm, podendo estar acima deste limite; - Impacto por minuto: entre 0 (zero) e o mínimo de 4.500 ipm, podendo estar acima deste limite; - Capacidades de perfuração: - Metal : pelo menos 13mm - Madeira : pelo menos 30mm - Concreto : pelo menos 24mm - Energia de Impacto: pelo menos 2.7 Joules - Maleta inclusa; - Limitador de profundidade incluso; - Empunhadura auxiliar inclusa; - 1 (um) ponteiro para rompimento de concreto e alvenaria, com encaixe SDS Plus incluso; - 1 (uma) talhadeira para rompimento de concreto e alvenaria, com encaixe SDS Plus inclusa; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de Referência: Bosch GBH 2-24 D Professional ou Makita HR 2470			
03	SOPRADOR TÉRMICO: Objetivo: Acelerar processos de secagem e executar a redução e/ou fusão de elementos plásticos para isolamento e proteção mecânica. Com as seguintes características mínimas: - Potência mínima de 1600W e máxima de 2200W; - Tensão de funcionamento de 220V; - Com bico concentrador e bico leque (bico de pato) inclusos; - Controle variável de temperatura; - Bocal cilíndrico; - Mínimo de dois níveis de vazão de ar (velocidades); - Temperatura máxima entre 550 °C e 650°C; - Temperatura mínima entre 40 °C e 60 °C; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de Referência: Bosch GHG 180; Makita HG5030K	pc	1	604645



ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
04	FURADEIRA DE BANCADA Objetivo: Executar serviços de furação em peças que necessitem precisão e limitação de profundidade. Com as seguintes características mínimas: - Tensão: 220V; - Motor com potência mínima de 350W; - Mandril de 1/2" (13mm); - Profundidade de perfuração de até 50mm; - Possibilidade de alteração de velocidade na ponta do eixo por correia ou por engrenagem; - Botão de emergência; - Protetor de cavacos; - Interruptor eletromagnético, que não religa em casos de retorno de alimentação após queda de energia; - Mesa inclinável com ajuste de altura; - Morsa para furadeira de bancada adequada ao produto inclusa; - Dimensão mínima da mesa de 160x160mm - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de Referência: FERRARI	PC	1	601998
05	CÂMERA TERMOGRÁFICA: Objetivo: Permitir análise de circuitos elétricos e de refrigeração, localizando defeitos através da determinação de pontos destoantes de calor. Com as seguintes características mínimas: - Monitor de LCD com diagonal visual mínima de 2,8" e máxima de 5"; - Amplitude de temperatura do objeto: -10°C até 400 °C; - Resolução IR: a partir de 10800 pixels; - Resolução do display: 320x240 pixels; - Resolução câmera visual: 640 x 480 pixels - Emissividade ajustável: 0,01 a 0,99 - Com bateria recarregável de íons de lítio e recarregador de bateria inclusos; - Desligamento automático após ciclo de inatividade; - Definição de data/hora na foto; - Permitir armazenamento de imagens em cartão SD ou Micro SD, - Paletas de cores diversas para apresentação das imagens. - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de Referência: MINIPA MTV-120	PC	1	3590
06	TRENA LASER Objetivo: Efetuar rapidamente medidas de distância, área e volume, utilizando-se apenas uma pessoa, sem necessidade	PC	2	383022



ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
	de anotação de informações ou efetuação de cálculos. Com as seguintes características mínimas: - Faixa de medição: de 0,05m a 60m, podendo extrapolar essa faixa; - Display: de cristal líquido (LCD) com iluminação - Teclado; - Alimentação: com pilhas de 1,5V tamanho AA ou AAA ou baterias recarregáveis; - Exatidão: $\pm 1,5\text{mm}$ típico (até 10 metros) - Tempo de medição: de 0,5 até 4 segundos - Unidades de medida: metros (m), polegadas (in) e pés (ft) - Laser: Classe II, 635nm <1mW - Memória de armazenagem mínima para 20 leituras; - Proteção contra poeira e água mínima: IP54; - Manual de instruções e estojo para transporte e guarda; - Funções necessárias: ▪ medida de distância, ▪ soma e subtração de distâncias, ▪ cálculos de área e de volume, ▪ seleção do ponto de referência, ▪ medição contínua (máximo e mínimo), ▪ bip sonoro, ▪ Desligamento automático da trena e do laser após ciclo de inatividade; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de Referência: TN 1160 – Icel			
07	WATTÍMETRO DIGITAL Objetivo: Executar medições de potências ativas, reativas e aparentes em circuitos elétricos e ramais de alimentação, que servirão para orientar a correção de consumo, criação de novos circuitos, quadros de distribuição ou ramais de alimentação, bem como para testes de produtos adquiridos por esta Casa de Leis. Com as seguintes características mínimas: - Display LCD iluminado com um mínimo de 4 dígitos; - True RMS: True RMS AC - Potência ativa: mínimo 600kW (AC) - Potência aparente: mínimo 600kVA (AC) - Potência reativa: mínimo 600kVAr (AC) - Energia ativa: mínimo 100TWh (AC) - Fator de potência: 0,10 ~ 0,99 - Distorção harmônica total: 0 ~ 450% THD-F - Corrente AC: 40/400/1000A - Tensão DC: igual ou inferior a 600V - Tensão AC: igual ou inferior a 600V	PC	1	429324



ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
	- Resistência: 999 Ohm - Frequência: 5Hz ~ 500Hz - capaz de executar teste de continuidade - Capaz de registrar Data/Peak Hold - Máx./Mín./Méd./Relativo: - - Inrush: - - Capaz de executar auto desligamento - Mudança de faixa: Automática - Capaz de gerar relatórios e compartilhá-lo via interface USB e leitura através de software incluso no conjunto. - Interface e software: Interface USB - Sem necessidade de adaptador trifásico - Abertura de garra mínima de 45mm - Diâmetro do condutor mínimo de 45mm - Precisão básica: mínima de 0,5% - Categoria de segurança: CAT III 600V - Alimentação: através de pilhas ou baterias - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de referência: MINIPA-ET-4091			
08	MULTÍMETRO DIGITAL Objetivo: Executar medições de tensão e corrente em circuitos elétricos, que servirão para orientar manutenções corretivas e preventivas relacionadas aos sistemas elétricos desta Casa de Leis. Com as seguintes características mínimas: - Display: LCD 3 5/6 Dígitos, 6000 Contagens ou de característica superior; - Iluminação do Display; - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/ segundo; - Indicação de Polaridade: Automática; - True RMS; - Indicação de Sobrefaixa: “OL” é mostrado; - Indicação de Bateria Fraca; - Mudança de Faixa: Automática/ Manual; - Data Hold; - VFD; - LoZ; - Modo relativo; - Função Máximo e Mínimo; - Auto Power Off; - Abertura mínima da Garra: 42mm - Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, (32°F a 104°F) - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, (-4°F a 140°F) - Segurança/Conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla	PC	2	603537



ITEM	MATERIAL	REF	QUANT	CATMAT/ CATSER
	Isolação, CAT IV 600V - Grau de poluição: 2 - Alimentação: pilhas ou bateria. - Dimensões (com tolerância de +/- 10%): 240(A) x 83(L) x 40(P)mm - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca: MINIPA Ref.: MINIPA-ET3367C			

LOTE 02 - FERRAMENTAS MANUAIS

ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	REF	QUANT
01	318716	Alicate de corte diagonal, modelo sueco, com as seguintes características: - Forjado em aço cromo vanádio; - Cabeça e articulação polidas; - Têmpera total no corpo; - Têmpera por indução no gume de corte; - Isolação elétrica de 1000V CA; - Em conformidade com a NBR9699 e NR10; - Tamanho: 6" ou 6 1/4"; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Gedore ou Tramontina PRO.	PÇ	8
02	402035	Alicate Universal com as seguintes características: - forjado em aço cromo vanádio; - Cabeça e articulação polidas; - Têmpera total no corpo; - Têmpera por indução no gume de corte; - Dispositivo agregado para prensar terminais de bitolas até 10 mm, sem isolação; - Isolação elétrica de 1000V CA; - Produto em conformidade com as NBR9699 e NR10; - Tamanho: 8" - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Gedore ou Tramontina PRO.	PÇ	8
03	286730, 279031	Conjunto chave de fenda cruzada ("philips") com as seguintes características: - Haste em aço cromo vanádio temperada; - Haste niquelada ou cromada; - Ponta fosfatizada; - Cabo isolado; - Haste metálica isolada; - Isolação elétrica de 1000 V CA; - Produto em conformidade com as NBR9699 e NR10; - Tamanhos:	Jogo	8



ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	REF	QUANT
		3mm x 100mm, 4mm x 150mm 8mm x 150mm, 8mm x 200mm, (diâmetro x comprimento da haste aparente - excluído o cabo e a parte da haste embutida nele); - conjunto com 4 (quatro) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Gedore ou Tramontina PRO.		
04	337126, 251180, 418134, 342880	Conjunto chave de fenda reta simples com as seguintes características: - Haste em aço cromo vanádio temperada; - Haste niquelada ou cromada; - Ponta fosfatizada; - Cabo isolado; - Haste metálica isolada; - Isolação elétrica de 1000 V CA; - Produto em conformidade com as NBR9699 e NR10; - Tamanhos: 3mm x 100mm, 4mm x 150mm, 8mm x 150mm, 8mm x 200mm, (diâmetro x comprimento da haste aparente - excluído o cabo e a parte da haste embutida nele); - conjunto com 4 (quatro) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Gedore, Belzer ou Tramontina PRO.	Jogo	8
05	601810	Jogo de chaves combinadas com as seguintes características: - Corpo em aço cromo vanádio; - Temperada; - Cabeças usinadas; - Com uma das extremidades em formato boca e a outra em formato estrela, com as mesmas dimensões; - Extremidade em formato estrela com pescoço longo e inclinação de 10° em relação ao eixo longitudinal e parede fina; - Extremidade plana no formato boca, com inclinação de 15° em relação ao eixo da haste da chave; - Acabamento niquelado e/ou cromado; - Tamanhos das aberturas, em milímetros: 8, 9, 10, 11, 12, 13; - conjunto com 6 (seis) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado;	Jogo	8



ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	REF	QUANT
		- Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Gedore, Belzer ou Tramontina PRO.		
06	486288	Jogo de chave Torx em “L” com as seguintes características: - Com furo central ou guia; - Corpo em aço cromo vanádio; - Temperada; - Tamanhos: T6, T7, T8, T9, T10, T15; - Conjunto com 6 (seis) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Belzer, Gedore ou Tramontina PRO.	Jogo	8
07	602204	Jogo de chave Allen em “L” com as seguintes características: - Um dos lados com cabeça abaulada; - Corpo em aço cromo vanádio; - Temperada; - Tamanhos (em mm): 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6 e 7; - conjunto com 7 (sete) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Belzer, Gedore ou Tramontina PRO.	jogo	8
08	341794	Martelo de unha com as seguintes características mínimas: - cabeça de 18mm; - peso entre 250g e 280g; - cabeça em aço carbono forjado e polido; - cabo de madeira envernizado; - Comprimento entre 240mm e 260mm. - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: ROBUST ou TRAMONTINA PRO.	pç	8
09	432052	Bolsa de Ferramentas com as seguintes características mínimas: - Apresentando compartimentos externos e internos; - Alça para ombro removível; - Compartimento principal com fecho em zíper; - Fabricada em lona ou nylon; - especificada pelo fabricante para transporte de ferramentas; - Dimensões: - Comprimento mínimo de 280 mm e máximo de 310 mm; - Largura mínima de 160 mm e máxima de 175 mm; - Altura mínima de 210 mm e máxima de 225 mm; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marcas de referência: Irwin, Stanley, Dewalt, Vonder	Pç	8



ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	REF	QUANT
10	614518	Alicate Desencapador de Fios de 8 Polegadas com as seguintes características mínimas: - Lâminas fabricadas em aço sintetizado; - Corpo em aço carbono; - Cabo ergonômico em polipropileno reforçado e revestimento (grip) em borracha; - Batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado; - Pino de micro-ajuste para regular a intensidade da força para corte do fio; - Desencapar diferentes bitolas de fios de 0,2 à 6,0 mm²; - Cortar fios de 0,2 à 6,0mm²; - Crimpar diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento (0,2 à 6mm²); - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de referência: Tramontina PRO	Pç.	8
11	474815	Detector de Tensão com as seguintes características mínimas: - Emissão de sinal sonoro e luminoso simultâneos quando da detecção de tensão; - Gamas de detecção de tensão: 90 V CA a 1000 V CA, de 50 Hz a 60 Hz; - Forma da ponta detectora: Ponta laminada; - Cat. IV de segurança; - resistente a poeira;	pç	8
12	393216	Trena com as seguintes características mínimas: - Comprimento da fita: 5 metros; - Largura mínima de 25 mm; - Fita em aço; - Trava para fixar a fita métrica; - Corpo emborrachado;	pç	8
13	485734	Lanterna com as seguintes características: - Iluminação baseada em “Cree XML T6 LED”; - acionamento por botão liga-desliga, na lateral ou no fundo do corpo; - resistente a água; - mínimo de dois níveis de iluminação (baixo e alto); - Alimentação por uma ou duas baterias de Lítio recarregáveis; - carregador de baterias bivolt (110V/220V); - alça de mão; - comprimento variando entre 13cm e 20cm; - diâmetro variando entre 3cm e 4cm (maior diâmetro do corpo); - Peso variando entre 100 e 200g;	Pç	8
14	416891	Punho saca fusível NH com as seguintes características: - adequado para montagem ou substituição de fusíveis tipo	pç	1


 Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3300380035003300330037003A00540052004100, Documento assinado

Av. Antônio Carlos Budapesta, nº 205 - Fone: (27) 3382-3874 - Fax: (27) 3382-3875 - CEP: 61.060-950 - Vitória/ES

Tel: (27) 3382-3874 - E-mail: scl@al.es.gov.br



ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	REF	QUANT
		NH; - utilizável em fusíveis NH nos tamanhos 000, 00, 1, 2, 3, 4; - tensão nominal de isolamento de 1000Vca.		
15	299106	Jogo de chaves de biela com as seguintes características: - tipo em “L”; - cabeças cônicas com perfil sextavado; - medidas iguais dos dois lados da chave; - medida estampada em relevo no corpo da chave; - forjadas em aço cromo vanádio; - acabamento niquelado e/ou cromado; - tamanhos das aberturas, em milímetros: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; - conjunto com 12 (doze) peças, sendo uma peça de cada tamanho especificado; - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de referência: Tramontina Pro	jogo	1
16	601852	Jogo de chaves de fenda tipo canhão com as seguintes características: - Haste em aço carbono; - Soquete usinado em aço cromo vanádio; - Ponta fosfatizada; - Cabo em PVC; - Isolação elétrica de 1000Vca; - haste e cabo isolados; - Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10 - Conjunto com 7 (sete) peças com os seguintes tamanhos das aberturas, em milímetros: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. - Garantia mínima ofertada pelo FABRICANTE de 1 (um) ano. Marca de referência: Tramontina Pro	jogo	1

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 – Considerando que os materiais deverão ser entregues de forma integral, não há possibilidade de prorrogação. A vigência do contrato será de acordo com o prazo de entrega, de até 40 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As ferramentas são elementos necessários para a execução dos serviços de manutenção. O uso das ferramentas adequadas traz segurança ao técnico e dá precisão aos trabalhos, evitando desgastes antecipados do material e fadigas, tanto nas peças quanto nos técnicos. As ferramentas solicitadas acelerarão os procedimentos de manutenção, permitindo que um mesmo técnico seja capaz de dar solução a mais demandas em um mesmo período de tempo. Considerando que cada técnico terá o seu



conjunto básico de ferramentas, todos serão capazes de atender determinadas demandas de maneira autônoma, buscando aumentar a capacidade de atendimento da SMPAE. As ferramentas elétricas à bateria servirão para aumentar a autonomia dos técnicos, visto que em locais onde não há provisão de pontos elétricos, serão elas que auxiliarão os técnicos na realização de suas tarefas.

Dessa forma, as ferramentas adquiridas servirão para dar mais celeridade e eficiência aos trabalhos realizados pela SMPAE.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa escolhida deverá comprovar habilitação e atender aos critérios mínimos de qualificação.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Fica estabelecido que os materiais deverão ser fornecidos de forma integral.

7.4. Todo material fornecido dentro de um mesmo item da planilha deverá ser da mesma especificação, fabricante e modelo. Todos os elementos deverão ter, rigorosamente, as mesmas características.

7.5. Não serão aceitos, para um mesmo item, materiais de especificações, fabricantes, marcas e modelos diferentes.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO ofertado.

a) Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que são de baixa complexidade e por haver oferta em nível regional.

b) A contratação direta por dispensa de licitação é justificada ainda, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

8.2. O critério de adjudicação adotado será por LOTE, visando a economia de escala e por se tratarem de objetos de mesma natureza, fornecidos por empresa de mesmo ramo, conforme § 6º, art. 10, anexo VIII, do ato 2.447/2023.

8.3. O objeto será contratado com entrega única, visando trazer agilidade e padronização.

8.4. Não será realizado parcelamento na contratação, uma vez que a possível aquisição parcial do objeto não atenderia ao objetivo final de garantir a plena capacidade de prestação de serviços oferecida pelo conjunto de ferramentas elétricas, manuais e instrumentos de medição.

8.5. O parcelamento pode não ser atrativo para as empresas devido ao baixo valor do contrato, bem como outros fatores, como possíveis custos administrativos adicionais. Isso pode resultar em uma falta de interesse por parte das empresas em participar do processo de contratação, comprometendo a



concorrência e a qualidade das propostas apresentadas.

8.6. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, visando garantir a responsabilidade unificada pela execução do objeto, simplificar a gestão e fomentar a competitividade entre empresas individuais plenamente capacitadas.

8.7. Não será permitida a subdivisão do objeto, com o lote fornecido integralmente pela mesma empresa;

8.7.1. A padronização do fornecimento é essencial para garantir a uniformidade e compatibilidade dos materiais, evitando divergências que possam comprometer a qualidade e a eficiência da execução do objeto, evitando possíveis problemas que poderiam surgir com a divisão entre diferentes fornecedores.

8.8. Não há óbice à aplicação do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois não se identifica nenhuma especificidade técnica ou exigência que inviabilize a participação dessas entidades.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Obrigacionais:

9.1.1 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos produtos e o prazo de garantia;

9.1.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Sustentabilidade:

9.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

9.2.3 Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



9.2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma aquisição pontual de bens, em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com o solicitado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1.1. Os materiais serão entregues na Supervisão de Manutenção da ALES, situada na Av. Américo Buaiz, 205, Enseada do Suá, Vitória – ES, Cep. 29.050-950, em dias úteis, no horário das 09h às 17h.

10.2. DO PRAZO DE ENTEGA

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues, nas condições solicitadas, no prazo de até 40 (QUARENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3. DA GARANTIA

10.3.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 01(um) ano para todos os materiais, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante;

10.3.2. A Contratada obriga-se a sanar qualquer vício que o material venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, no prazo máximo de 10(dez) dias.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

11.1.3. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal eletrônica/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no ajuste e nas demais regras a ele aplicadas;

11.2. DA CONTRATADA



- 11.2.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 11.2.2. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao transporte do material solicitado, devendo este ser entregue em perfeita condição de uso;
- 11.2.4. Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5. Fornecer os materiais, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da contratante;
- 11.2.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, caput);
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º);
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

13.1.1.2. Provisoriamente, em até 40 (quarenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



13.1.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade, quantidade e especificações técnicas com o objeto, com a consequente aceitação da Supervisão do Setor de Manutenção Predial, Arquitetura e Engenharia;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a sanar qualquer vício que o material venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários ao fornecimento do objeto;

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da CONTRATADA, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado, sendo vedada a antecipação;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada será responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447 de 2023, pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ales ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

3. compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da Ales, descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ALES;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. DO VALOR APURADO

LOTE 01 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Item	Lote	Código	Especificação	Tipo de Média	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00001	00022701	FURADEIRA/PARA FUSADEIRA COM IMPACTO E SEM FIO	Mediana	2	PEÇA	1.928,16000	3856,32
00002	00001	00021140	Martelete Perfurador e Rompedor	Valor Médio	1	PEÇA	982,55330	982,55
00003	00001	00021141	Soprador Térmico	Valor Médio	1	PEÇA	477,16330	477,16
00004	00001	00021142	Furadeira de Bancada	Valor Médio	1	PEÇA	809,98670	809,99
00005	00001	00022702	CÂMERA TERMOGRÁFICA	Valor Médio	1	PEÇA	3.646,98000	3646,98
00006	00001	00022703	TRENA LASER	Valor Médio	2	PEÇA	529,47000	1058,94
00007	00001	00022704	WATTÍMETRO DIGITAL	Valor Médio	1	PEÇA	2.966,95000	2966,95
00008	00001	00022705	MULTÍMETRO DIGITAL	Mediana	2	PEÇA	966,81000	1933,62
Valor Total Lote :								15732,51

LOTE 02 - FERRAMENTAS MANUAIS

Item	Lote	Código	Especificação	Tipo de Média	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
00009	00002	00021000	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MODELO SUECO	Mediana	8	PEÇA	84,83000	678,64
00010	00002	00021019	Alicate Universal	Valor Médio	8	PEÇA	56,62330	452,99
00011	00002	00022706	Conjunto chave de fenda cruzada ("philips")	Mediana	8	JOGO	55,02500	440,2
00012	00002	00022707	Conjunto chave de fenda reta simples	Valor Médio	8	JOGO	53,44330	427,55
00013	00002	00021023	Jogo de chaves combinadas	Mediana	8	JOGO	87,90000	703,2
00014	00002	00021024	Jogo de chave Torx em "L"	Valor Médio	8	JOGO	167,70000	1341,6
00015	00002	00021025	Jogo de chave Allen em "L"	Mediana	8	JOGO	54,48000	435,84
00016	00002	00022708	Martelo de unha	Valor Médio	8	PEÇA	25,86000	206,88
00017	00002	00021027	Bolsa de Ferramentas	Valor Médio	8	PEÇA	123,21330	985,71
00018	00002	00021028	Alicate Desencapador de Fios de 8 Polegadas	Valor Médio	8	PEÇA	203,92000	1631,36
00019	00002	00021030	Detector de Tensão	Mediana	8	PEÇA	61,75000	494
00020	00002	00022709	Trena	Mediana	8	PEÇA	16,90000	135,2
00021	00002	00021033	Lanterna	Valor Médio	8	PEÇA	121,86670	974,93
00022	00002	00021034	Punho saca fusível NH	Valor Médio	1	PEÇA	108,41000	108,41
00023	00002	00021035	Jogo de chaves de biela	Mediana	1	JOGO	273,06000	273,06
00024	00002	00021036	Jogo de chaves de fenda tipo canhão	Valor Médio	1	JOGO	336,32670	336,33
Valor Total Lote :								9625,89
Valor Total Geral :								25358,4



15.2. O máximo a se pagar por esta contratação é de R\$ 25.358,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo:

Lote 1 – R\$ 15.732,51 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);

Lote 2 – R\$ 9.625,89 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A aquisição do objeto em questão classifica-se na natureza de despesa 339030- Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente.



ANEXO II**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2024 e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – dados complementares para a contratação (anexo IV).

2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.1 - A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

_____, ____ de _____ de 20XX.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.



ANEXO III**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****1 - DA HABILITAÇÃO**

Para sua habilitação, os fornecedores devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento obtido do site www.sintegra.gov.br;

1.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

§1º - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela proponente a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

VIII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de dispensa eletrônica e na legislação pertinente.



1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

1.4.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.1.2 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.



ANEXO IV**MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO**
DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO**DADOS DO ASSINANTE**

NOME DO ASSINANTE:

N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA N.º

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CARGO NA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 2024.

assinaturaNome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.**

ANEXO V**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/____.****REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS.****Empresa:****Endereço:****CNPJ:****Telefone:****E-mail:**

Autorizamos o fornecimento de ferramentas elétricas e manuais para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas e nas edificações da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Ales), localizada na Av. Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, observadas as especificações e demais condições constantes do instrumento convocatório e do termo de referência do Aviso de Dispensa Eletrônica ____/____ acima referenciado(a) e à sua proposta no Processo n.º 11220/2024.

1 – DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 2001; Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente - do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**3.1. DO LOCAL DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1.1. Os materiais serão entregues na Supervisão de Manutenção da ALES, situada na Av. Américo Buaiz, 205, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP. 29.050-950, em dias úteis, no horário das 09h às 17h.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues, nas condições solicitadas, no prazo de até 40 (QUARENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

3.2.2. DO RECEBIMENTO

3.2.2.1. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

3.2.2.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 40 (quarenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

3.2.2.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade, quantidade e especificações técnicas com o objeto, com a consequente aceitação da Supervisão do Setor de Manutenção Predial, Arquitetura e Engenharia;

3.2.3. A CONTRATADA obriga-se a sanar qualquer vício que o material venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, no prazo máximo de 10(dez) dias.

4 – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 01(um) ano para todos os materiais, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

4.2. A Contratada obriga-se a sanar qualquer vício que o material venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, no prazo máximo de 10(dez) dias.

5 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - As demais condições obedecerão ao disposto no aviso de dispensa eletrônica em epígrafe.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Recebi a ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

